

LEI Nº 458, DE 08 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser consignado à Secretária Municipal de Agricultura, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO			
FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
20.608.0007.5.002 – APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0124 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 975.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
	Total da Ação		R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os especificados abaixo:

I - de excesso de arrecadação com origem na fonte de recurso da proposta de Convênio nº 003184/2013, junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil e reais), na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 c/c com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00.

II - de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
20.605.0007.2.062 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.30 - Material de Consumo	0100 - Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
Total da Ação			R\$ 25.000,00
Total do Crédito			R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2013 estabelecido pela Lei Municipal nº 432/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0311 - Secretaria Municipal de Agricultura, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 031111 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 08 de julho de 2013.

PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Assinatura